COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES E DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO

BRAVE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.587.184/0001-71

Código ISIN das Cotas Seniores: BRABRVCTF006

Código ISIN das Cotas Subordinadas: BRABRVCTF014

Tipo ANBIMA: Agro, Indústria e Comércio

Foco de Atuação ANBIMA: Agronegócio

Requerimento de registro automático da Oferta apresentado à CVM em 13 de outubro de 2026

NO MONTANTE DE, INICIALMENTE, ATÉ

R$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

("Montante da Oferta")

Nos termos do disposto nos artigos 67, §2º, e 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE ÚNICA DO BRAVE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Classe**"), classe única do **BRAVE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("**Fundo**"), ambos inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 68.587.184/0001-71, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar - parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administrador do Fundo ("**Administrador**") e de instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), e a **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.918, de 16 de junho de 2020, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194/200, Edifício Aspen, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.704.148/0001-91, na qualidade de gestora da carteira de ativos da Classe ("**Gestor**" e, em conjunto com a Classe e o Administrador, os "**Ofertantes**"), vêm a público **COMUNICAR** a modificação da oferta pública primária de distribuição, realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**" e "**Oferta**", respectivamente), de até 70.000 (setenta mil) cotas, todas nominativas e escriturais, da 1ª (primeira) emissão da Classe ("**Emissão**"), sendo (i) até 56.000

(cinquenta e seis mil) cotas integrantes da 1ª (primeira) série da subclasse sênior ("**Cotas Seniores**"); e (ii) até 14.000 (quatorze mil) cotas da subclasse subordinada ("**Cotas Subordinadas**" e, em conjunto com as Cotas Seniores, as "**Cotas**"), todas com preço unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização (conforme definida no Prospecto Preliminar), perfazendo o montante de até R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), de forma a alterar o cronograma indicativo da Oferta, nos termos descritos neste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**").

As Cotas serão objeto de oferta pública primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, submetida ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "b", da Resolução CVM 160, e destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Qualificados**"). Em 13 de outubro de 2026, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da Oferta e teve início o período de oferta a mercado, com a divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("**Aviso ao Mercado**") e a disponibilização do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) e da lâmina da Oferta ("**Lâmina**"), nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160. A Oferta é conduzida pelo Coordenador Líder e poderá contar com a adesão de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta ("**Instituições Participantes**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas da Classe Única do Brave Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada*" ("**Prospecto Preliminar**" ou "**Prospecto**", sendo que a definição de Prospecto engloba todos os seus anexos e documentos a eles incorporados por referência).

MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Os Ofertantes, em conjunto com o Coordenador Líder, decidiram modificar a Oferta, de forma a alterar o cronograma indicativo da Oferta constante do Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina, para: **(i)** incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado; e **(ii)** postergar as datas previstas para **(a)** a concessão do registro automático da Oferta pela CVM; **(b)** a divulgação do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e da Lâmina e o início do Período de Distribuição; e **(c)** a Data da 1ª Integralização ("**Modificação da Oferta**").

Nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, considerando que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático de distribuição, a Modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM. Em atendimento ao disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160, a Modificação da Oferta é divulgada por meio deste Comunicado ao Mercado, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina.

Em razão da Modificação da Oferta, o cronograma indicativo da Oferta passa a vigorar da seguinte forma:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)(2)
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	13 de outubro de 2026
2	Divulgação deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Nova disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	23 de outubro de 2026
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	29 de outubro de 2026
4	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo e da Lâmina Início do Período de Distribuição	29 de outubro de 2026
5	Data da 1ª Integralização	03 de novembro de 2026
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Comunicado ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação, suspensão, cancelamento ou revogação da Oferta, bem como sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, veja os itens 5.1 e 7.3 do Prospecto Preliminar.

(2) Cronograma alterado em razão da divulgação deste Comunicado ao Mercado, em 23 de outubro de 2026. As datas previstas para os eventos 3 a 5 acima estão sujeitas à conclusão, perante a B3, dos procedimentos de listagem do Fundo e de admissão das Cotas à negociação.

INEXISTÊNCIA DE PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Considerando que, até a presente data, não houve o recebimento de documentos de aceitação da Oferta, pedidos de reserva ou qualquer outra forma de adesão de investidores à Oferta, não será aberto prazo para manifestação de desistência pelos investidores, nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160.

As Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Qualificado está ciente de que a Oferta foi modificada e de que tem conhecimento das novas condições, nos termos deste Comunicado ao Mercado.

DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Permanecem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, no Prospecto Preliminar e na Lâmina, os quais devem ser lidos em conjunto com este Comunicado ao Mercado. O Prospecto Definitivo e a Lâmina a serem disponibilizados na data de divulgação do Anúncio de Início refletirão o cronograma indicativo da Oferta constante deste Comunicado ao Mercado.

DIVULGAÇÃO DESTE COMUNICADO AO MERCADO

Este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar e a Lâmina foram divulgados e, assim como o Anúncio de Início, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Encerramento e os demais anúncios e comunicados da Oferta, estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta, do Gestor, da CVM, do Fundos.NET e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos websites indicados abaixo:

- **Administrador e Coordenador Líder**
 https://www.btgpactual.com/administracao-fiduciaria#fundos
 (neste website, inserir "Brave Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada" no campo buscador e clicar, em seguida clicar em "Documentos Gerais" e, então, clicar na opção desejada);

- **Gestor**
 www.braveasset.com.br
 (neste website, clicar em "Produtos", em seguida em "BRAVE FIAGRO" e, então, clicar na opção desejada);

- **CVM**
 https://www.gov.br/cvm/pt-br
 (neste website, acessar "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas Públicas de Distribuição" e, na coluna "Consulta de Informações", preencher o campo "Emissor" com "Brave Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada" e, então, clicar na opção desejada); e

- **Fundos.NET, administrado pela B3**:
 https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM (neste website, na página principal, clicar em "Exibir Filtros", em "Nome do Fundo", buscar por e acessar "Brave Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada", e, então, localizar o documento desejado).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição da Oferta podem ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta ou à CVM, nos endereços indicados neste Comunicado ao Mercado e no Prospecto Preliminar.

AS COTAS NÃO CONTARÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFERIDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E A LÂMINA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. OS INVESTIDORES QUALIFICADOS DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO

PRELIMINAR, NAS PÁGINAS 18 A 33. A RESPONSABILIDADE DO COTISTA SERÁ LIMITADA AO VALOR DAS COTAS POR ELE SUBSCRITAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FUNDO, DO ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE, DA RESOLUÇÃO CVM 175, DO SEU ANEXO NORMATIVO VI E DA LEI Nº 8.668, DE 25 DE JUNHO DE 1993, CONFORME ALTERADA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO E DA CLASSE, NEM SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS COTAS ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, APÓS A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO. A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CLASSE CONTEMPLA, DE FORMA PREPONDERANTE, A AQUISIÇÃO DE COTAS DE CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDAS PELO GESTOR OU POR PARTES A ELE RELACIONADAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS DE LIQUIDEZ DE EMISSÃO DO ADMINISTRADOR OU DE INSTITUIÇÕES A ELE LIGADAS, O QUE CONFIGURA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, NOS TERMOS DO ARTIGO 31, INCISO II, ALÍNEA "A", DO ANEXO NORMATIVO VI DA RESOLUÇÃO CVM 175, CUJA REALIZAÇÃO DEPENDE DE APROVAÇÃO PRÉVIA EM ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS, A SER CONVOCADA APÓS O ENCERRAMENTO DA OFERTA. PARA MAIS INFORMAÇÕES, VEJA AS SEÇÕES 3.2 E 10 DO PROSPECTO PRELIMINAR.

A data deste Comunicado ao Mercado é 23 de outubro de 2026

ANBIMA Autorregulação | Autorregulação ANBIMA Ofertas Públicas | Autorregulação ANBIMA Coordenadores de Ofertas Públicas | Autorregulação ANBIMA Gestão de Recursos | Autorregulação ANBIMA Administração Fiduciária

COORDENADOR LÍDER E ADMINISTRADOR

btg pactual

GESTOR

BRAVE ASSET

ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA

SANTOS ADVOGADOS NETO

GMR PRINTER CAPITAL MARKETS